



# RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

[Petição n.º 74/XV/1.ª](#)

**ASSUNTO:** Pedido de fiscalização abstrata da constitucionalidade de artigos do Estatuto da Carreira Docente que entendem que geram discriminação para os docentes da monodocência

**N.º total de assinaturas:** 3805

## **I. Nota prévia**

A petição n.º 74/XV/1.<sup>a</sup>, subscrita por 3805 cidadãos, sendo o 1.º peticionante o MPM – Movimento de Professores em Monodocência, deu entrada na Assembleia da República no dia 31 de outubro de 2022, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República.

No dia 4 de novembro, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Edite Estrela, baixou à Comissão de Educação e Ciência para apreciação.

Posteriormente, nos termos do artigo 17.º da LEDP, foi nomeado relator o Deputado Agostinho Santa, signatário deste Relatório.

## **II. Da Petição**

### **a) Objeto da petição**

Nesta petição coletiva, os subscritores apelam a um pedido de fiscalização abstrata da constitucionalidade dos artigos 77.º, 79.º, 80.º e 85.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, conhecido também por Estatuto da Carreira Docente (ECD), por considerarem que os educadores de infância e os professores a trabalhar em regime de monodocência são discriminados face aos demais, o que no seu entender consubstancia uma violação do princípio da igualdade plasmado no artigo 13.º da Constituição.

Explicam ainda que, apesar de estes profissionais terem beneficiado, desde 1990, de um regime especial de aposentação, atualmente, com a convergência operada, e malgrado o regime transitório aplicado, aos professores em monodocência já se aplica o mesmo regime de aposentação e, por isso, consideram que não se justifica a distinção em sede de ECD, ou seja, que devem também usufruir das mesmas condições de trabalho que todos os outros docentes, nomeadamente a mesma carga letiva e as mesmas reduções de horas letivas. Desta forma, reivindicam um tratamento igual e um ECD igual para todos os docentes.

## **b) Exame da petição**

A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República e o seu objeto encontra-se devidamente especificado, sendo o texto inteligível.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da Atividade Parlamentar, não se localizaram iniciativas ou petições pendentes ou apreciadas anteriormente sobre matéria idêntica ou conexas.

## **III. Diligências efetuadas pela Comissão**

- a) Foram solicitados pedidos de informação às seguintes entidades: Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas (ANDAEP); Associação Nacional de Dirigentes Escolares (ANDE); Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP); Associação Nacional de Professores; Associação Nacional de Professores Contratados (ANVPC); Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP); Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação (CNIPE); Conselho das Escolas; Conselho Nacional de Educação (CNE); Federação Nacional de Educação (FNE); Federação Nacional de Ensino e Investigação (FENEI); Federação Nacional dos Professores (FENPROF); Federação Portuguesa de Professores; Federação Sindical da Administração Pública (FESAP); Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública; Ministro da Educação e Sindicato dos Quadros Técnicos (STE)

Foram recebidos contributos da Associação Nacional de Pais (a 16 de dezembro), da ANVPC (a 23 de dezembro de 2022), da CONFAP (a 26 de dezembro de 2022), do Conselho das Escolas (a 30 de dezembro de 2022), do CNE (a 19 de dezembro de 2022), da FNE (a 29 de dezembro de 2022), da FENEI, do Ministério da Educação (a 3 de fevereiro de 2023) e do STE (a 7 de dezembro de 2022).

- b) Os peticionários foram ouvidos em Comissão no dia 24 de janeiro de 2023, tendo sido transcrita em ata a sua audição:

«A Senhora Vice-Presidente da Comissão, Deputada Germana Rocha, que presidiu à reunião da Comissão, deu as boas-vindas aos peticionários, MPM – Movimento de Professores em Monodocência, recordando a grelha de tempos da audição.

A delegação de peticionários fez uma intervenção e uma apresentação sobre a matéria (disponíveis na página da Comissão), tendo referido o seguinte, em síntese:

- Falta equidade no regime de aposentação dos professores da monodocência, que até 2005 tinham um regime especial, podendo aposentar-se com 55 anos de idade e 30 de funções e depois passaram a estar sujeitos ao regime geral;
- Há diferenças entre estes professores e os restantes, em termos de horas letivas, de não beneficiarem da redução do tempo de aulas a partir de determinada idade, nem da diminuição horária dos diretores de turma;
- Em termos gerais, no total de uma carreira de 40 anos, têm uma desigualdade de carga letiva idêntica a 18 ou, no mínimo, 16 anos letivos;
- A situação destes professores configura uma violação do princípio da igualdade, pelo que solicitam que seja pedida a fiscalização da constitucionalidade dos artigos correspondentes do Estatuto da Carreira Docente.

Intervieram depois os Senhores Deputados Agostinho Santa (PS, relator da petição), Maria Emília Apolinário (PSD), Gabriel Mithá Ribeiro (CH) e Carla Castro (IL) que pediram esclarecimentos e se pronunciaram sobre a matéria.

Na sequência das questões e observações expressas pelos Senhores Deputados, os peticionários referiram o seguinte, em síntese:

- Os professores têm uma enorme carga burocrática, que se acentua desde 2005 e o regime de aposentação alterado agravou a situação;
- O grupo de professores da monodocência está muito envelhecido;
- O congelamento da progressão na carreira acentuou a situação;
- Pedem aos Deputados que solicitem a fiscalização da constitucionalidade das normas em causa, para o Tribunal Constitucional ver se há desigualdade em relação aos outros professores e depois se equacionar a alteração do regime;

- O Movimento é autónomo em relação aos sindicatos;
- Atualmente, todos os sindicatos colocam esta matéria nas negociações com o Ministério da Educação;
- Os professores da monodocência são diretores de turma nos mesmos termos dos diretores dos restantes ciclos, mas não beneficiam da redução horária destes;
- As atividades de enriquecimento curricular são complementares, desenvolvidas por técnicos que não são professores, e muitas vezes por empresas e são diferentes nos vários agrupamentos de escolas;
- Registam-se diferenças entre os docentes do setor público e privado, tendo os segundos, normalmente, um horário maior e uma remuneração menor, pelo que estão a tentar vir para as escolas públicas.

A gravação da audição, bem como a intervenção e a apresentação feitas, estão disponíveis na [página da Comissão](#), pelo que se dispensa maior desenvolvimento na ata.»

#### **IV. Opinião do Relator**

Remete-se, nesta sede, para a intervenção do relator na audição de peticionários, que teve lugar no dia 24/01/2023, eximindo-se, assim, de manifestar a sua opinião sobre a Petição n.º 74/XV/1.<sup>a</sup>.

#### **V. Anexos**

A Nota de Admissibilidade, a ata da audição e as respostas aos pedidos de informação estão disponíveis na [Petição n.º 74/XV/1.<sup>a</sup>](#).

#### **Face ao exposto, a Comissão de Educação e Ciência conclui:**

a) Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 24.º-A da Lei do Exercício do Direito de Petição, a Petição n.º 74/XV/1.<sup>a</sup> deverá ser apreciada em debate na Comissão de Educação e Ciência, que tem lugar logo a seguir à apresentação do respetivo relatório final pelo Deputado ao qual foi distribuído.

b) Deve ser dado conhecimento da Petição n.º 74/XV/1.<sup>a</sup> e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para a apresentação de eventual iniciativa legislativa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;

c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de São Bento, 8 de fevereiro de 2023,

**O Relator**



Agostinho Santa

**A Vice-Presidente da Comissão**



Germana Rocha